



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337



**PREFEITURA**  
**DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

### LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 408/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023..... 11

### SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **13** páginas)

### SUMÁRIO

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”- Nº 51/2023 - SMRH ..... 3

EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 ..... 5

EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 ..... 6

DECRETO Nº 9.586  
DE 03 DE JANEIRO DE 2024 ..... 7

DECRETO Nº 9.587  
DE 03 DE JANEIRO DE 2024 ..... 8

PORTARIA Nº 20.913  
DE 03 DE JANEIRO DE 2024 ..... 9

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO ..... 9

#### LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 ..... 9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2023 ..... 10

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONSENSUAL - CONTRATO Nº 681/2022 ..... 10



ATOS OFICIAIS

### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL 001/2024 - PUBLICAÇÃO  
DAS REMUNERAÇÕES DOS  
CARGOS PÚBLICOS ..... 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/ 2024 - PREGÃO  
006/2023 ..... 13



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

#### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"- Nº 51/2023 - SMRH**

#### **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"- Nº 51/2023 - SMRH**

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação do Processo Seletivo nº 003/2023, executado pela Secretaria Municipal de Saúde, homologado em 10 de agosto de 2023, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, para manutenção do atendimento em toda a rede municipal de saúde, prioritariamente para a Atenção Básica, Serviços de Urgência, suprimindo a necessidade de manter as equipes mínimas de pessoal, de caráter temporário, e substituições, até que seja concluído o concurso público para o provimento dos cargos, a candidata abaixo relacionada, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
28º	FERNANDO LUCAS LEITE	34.277.901-1

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 29 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

#### ANEXO I

#### Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- t) Carteira de vacina do candidato com vacinação da hepatite B.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO 01/2023

#### RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



**PREFEITURA**  
**DE FERNANDÓPOLIS**

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº03

#### CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, supervisionada por meio da sua Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela **Portaria nº 20.845 de 18 de outubro de 2023**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº03 do ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**.

#### EXCLUIR:

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### TOPÓGRAFO

Generalidades: Conceitos Fundamentais de topografia; Unidade de medidas; Escalas; Instrumental de topografia; Planimetria: Medição de ângulos; Uso de Teodolito nas medições angulares; Distâncias horizontais; Métodos de levantamento Planimétrico; Altimetria: Definições e referências; Instrumental, Níveis e miras; Tipos de Nivelamento; Perfil Longitudinal; Curvas de nível; Curvas em desnível; Métodos de levantamento Planialtimétrico; Topologia: Modelado topográfico; Formas de terreno; Representação do relevo orográfico.

#### INCLUIR:

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

##### TOPÓGRAFO

##### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionando e manjando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características de superfície terrestre; analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; fazer os cálculos topográficos necessários; emitir certidões de localização e confrontações de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da Prefeitura; registrar os dados obtidos em formulários específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra in loco e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores à unidade financeira da prefeitura para a elaboração das guias de pagamento; analisar as diferenças entre pontos, atitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos colhidos, para complementar as informações registradas; elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos; fornecer aos contribuintes dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas, a fim de orientar e supervisionar seus auxiliares, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando as referências de nível, marcas de locação e demais elementos, para a correta execução dos trabalhos; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário, para conservá-los nos padrões requeridos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e supervisão de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou

[www.portal.recrutamentoiuds.org.br](http://www.portal.recrutamentoiuds.org.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO 01/2023

#### RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

*Ficam ratificados os demais capítulos, itens, subitens e anexos.*

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

FERNANDÓPOLIS, 05 de janeiro de 2024.

PREFEITO do Município de FERNANDÓPOLIS

Ciente e de Acordo

**VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**  
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL LTDA

[www.portal.recrutamentoiuds.org.br](http://www.portal.recrutamentoiuds.org.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.586 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

#### DECRETO Nº 9.586 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024

(Altera dispositivos do Decreto nº 9.501, de 12 de setembro de 2023 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Fernandópolis, e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

**CONSIDERANDO** o Ofício Especial da Controladoria-Geral do Município informando a necessidade de alteração do Decreto nº 9.501, de 12 de setembro de 2023, tendo em vista as demandas e exigências normativas do referido órgão.

#### **DECRETA:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 9.501/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 40 (...)*

*Parágrafo único. As prestações de contas trimestral, anual e final de parceria também serão anexadas ao processo, podendo ser instaurado novo volume do expediente.*

Art. 2º O parágrafo único do art. 48 do Decreto nº 9.501/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 48 (...)*

*Parágrafo único. A liberação de cada parcela estará condicionada ao envio da prestação de contas trimestral ou delimitados nos termos de colaboração ou em ato normativo da Secretaria correspondente.*

Art. 3º O inciso III do art. 63 do Decreto nº 9.501/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*(...)*

*III - realizar visitas técnicas in loco quando necessário no local da realização do objeto da parceria com a finalidade de acompanhar a parceria e dar subsídio para avaliar a parceria devendo ser anexado ao processo o instrumental de registro de visita;*

Art. 4º O parágrafo único do art. 68 do Decreto nº 9.501/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 68 (...)*

*Parágrafo único. Além das prestações de contas trimestral, anual e final de parceria, a Controladoria Geral do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da parceria poderão solicitar documentos a qualquer momento.*

Art. 5º A seção II do capítulo VI do Decreto nº 9.501/2023 passa a ser nominada de “Prestação de Contas Trimestral”.

Art. 6º O caput do art. 71 do Decreto nº 9.501/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 71. A prestação de contas trimestral ocorrerá para todas as parcerias celebradas e deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias após o encerramento do trimestre anterior, devendo ser instruída com os seguintes documentos:*

*(...)*

Art. 7º Fica incluído o art. 71-A ao Decreto nº 9.501/2023 com a seguinte redação:

*Art. 71-A. A tramitação dos expedientes relativos à prestação de contas trimestrais observará os seguintes prazos:*

*I - 25 dias para o gestor encaminhar para a comissão de monitoramento e avaliação a partir da entrega da prestação de contas da OSC;*

*II - 25 dias a partir do recebimento do expediente do gestor da parceria para a comissão de monitoramento e avaliação encaminhar para a Controladoria-Geral do Município; e*

*III - 40 dias para a Controladoria finalizar a análise das prestações de contas e devolver o expediente para a pasta responsável pela parceria.*

Art. 8º O inciso I do art. 74 do Decreto nº 9.501/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 74 (...)*

*I – as análises das prestações de contas trimestrais; (...)*

Art. 9º Fica incluído parágrafo único ao art. 106 do Decreto nº 9.501/2023 com a seguinte redação:

*Art. 106 (...)*

*Parágrafo único. Considerando a necessidade de adaptação administrativa, as regras relativas às prestações de contas trimestrais passarão a ser exigidas a partir de 1º de janeiro de 2024, sem prejuízo das contas apresentadas até o dia 31 de dezembro de 2023 serem analisadas à luz da sistemática adotada anteriormente à edição deste decreto.*

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 03 de janeiro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.587 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

#### DECRETO Nº 9.587 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 40399/2023;

#### **DECRETA :**

Art. 1º Fica permitido à empresa **EDSON FEITOSA COSTA**, CNPJ nº 30.630.616/0001-07, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, **localizado na Praça João Pedro de Moreira Azevedo (ao lado da UPA), na Avenida dos Arnaldos, bairro Jardim Residencial Por do Sol, nesta cidade, para a instalação de um trailer (ou afins) com o objetivo de exploração de atividade comercial de churros, refrigerantes e afins.**

Parágrafo único. O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. 40399/2023.

**§1º Fica proibida** a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

**§2º** Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando o permissionário obrigado ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1º O permissionário fica obrigado ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **R\$ 349,03 (trezentos e quarenta e nove reais e três centavos) mensais**, conforme proposta apresentada pelo requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2º O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo das demais taxas devidas.

§ 3º Fica o PERMISSONÁRIO, sob pena de extinção da permissão, obrigado a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 4º As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pelo PERMISSONÁRIO, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 5º O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 6º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**§ 1º** Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

**§ 2º** Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 03 de janeiro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.913 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 20.913 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de Férias Regulares do senhor MARLON CARLOS MATIOLI SANTANA, Secretário Municipal de Justiça e Cidadania, no período de 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024;

**DESIGNA**, a servidora Senhora **JÉSSICA GUIMARÃES DA SILVA**, RG: 47.366.265-6, atualmente investida no cargo de Gerente, de provimento em Comissão, para exercer as atribuições do cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, de provimento em Comissão, no período supracitado, por motivo de Férias do titular, fazendo jus aos recebimentos dos vencimentos do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 03 de janeiro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### NOTIFICAÇÃO

#### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
28/12/2023	Cota Parte FPM	R\$ 1.844.130,85
28/12/2023	Cota Parte ITR	R\$ 13.687,09
28/12/2023	CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	R\$ 1.433,66
27/12/2023	Cota Parte IPI	R\$ 6.457,97
27/12/2023	Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89	R\$ 394,69
27/12/2023	Transferência de Recursos - FUNDEB	R\$ 1.553.912,32
28/12/2023	Transferência de Recursos - FUNDEB	R\$ 138.446,53
28/12/2023	ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	R\$ 15.299,86

Fernandópolis-SP, 29 de dezembro de 2023.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

#### LICITAÇÕES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 393/2023.**

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que **HOMOLOGA** o parecer do Agente de Contratação, para a “Contratação de empresa especializada para execução da construção da cobertura metálica externa do CRAS II, Recanto dos Oitis, localizada na Rua Getúlio Vargas, S/N, no Distrito de Brasitânia, município de Fernandópolis/SP., com fornecimento de material e mão de obra; conforme Memorial Descritivo, Memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico – desembolso e aplicação dos recursos, demonstrativo de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais anexos”; em favor da empresa: **PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Fernandópolis-SP., 03 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 467/2023.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.**

PROCESSO Nº. 401/2023.

Contratado: **QUARTIMED HOSPITALAR LTDA**

VALOR: **R\$ 27.080,80 ASSINATURA: 20/12/2023**

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO PARA CUMPRIMENTO E OSTOMIA DO PROGRAMA DE ESTOMATERAPIA E PROGRAMA MELHOR EM CASA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DA ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO**”. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 390/2023. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2023.

Fernandópolis-SP, 03 de janeiro de 2024.

**- Cibele Berger Sanches Carbone -**  
**Gerente de Suprimentos**

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL - CONTRATO Nº 681/2022

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATO Nº 681/2022

CONTRATADA: **OTONI GONGALVES GUIMARAES**

ASSINATURA: 22/12/2023

OBJETO: Rescinde-se o contrato de nº 681/2022 celebrado nos autos do Processo nº 451/2022, Inexigibilidade nº 054/2022, haja vista que no atual exercício (2023) ocorreu drástica redução dos repasses Federal e Estadual que impactou nas receitas municipais, com reflexos diretos nos limites previstos para gasto com pessoal e, em consequência, impossibilitando neste momento a concessão dos aumentos de referência as categorias que seriam contempladas.

Fernandópolis-SP., 03 de janeiro de 2024.

**ELISEU DA SILVA PEREIRA NE**  
**Agente de Contratação**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 408/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 408/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023.

**EMPRESA VENCEDORA: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**OBJETO:** "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA ATENDIMENTO NA UPA E SAMU, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES."

QUANTIDADE ESTIMADA:

Fornecedor: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.526.342/0001-00, R. Santa Alves De Almeida, 213 - Jardim Flamboyant, Sorocaba - SP, CEP: 18074-589, Telefone: (15) 3229-4500					
Item do TR	Especificação	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS BROMOPRIDA 4MG/ML; FRASCO C/20 ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: GENÉRICO - AIRELA	FRS	5000	1,98	9.900,00
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 9.900,00					

**VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/12/2023.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 03 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

\_\_\_\_\_  
**MARA CRISTINA MEDRADO**

\_\_\_\_\_  
**VALENTIN JOSÉ CAMILO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337



ATOS OFICIAIS

**CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**EDITAL 001/2024**

**PUBLICAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS**

**EDITAL 001/2024**  
**PUBLICAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES**  
**DOS CARGOS PÚBLICOS**

André Giovanni Pessuto Cândido, Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, Faz saber a todos quantos lhes interessar e, para fins dispostos na Lei Federal 11.107/05 dos Consórcios Públicos, seção II das contas artigo 310, inciso III, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal, torna público a relação dos valores da remuneração dos cargos e empregos públicos do quadro de pessoal do CISARF, vigente para o exercício de 2024, abaixo, a saber:

Denominação do Cargo	Remuneração	Tipo de Cargo
Assistente Social 30 horas	R\$ 2.981,58	Efetivo
Analista Clínico	R\$ 3.974,92	Efetivo
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.374,61	Efetivo
Artesão	R\$ 2.295,57	Efetivo
Enfermeiro	R\$ 3.974,92	Efetivo
Farmacêutico	R\$ 3.974,92	Efetivo
Motorista	R\$ 2.265,15	Efetivo
Psicólogo	R\$ 3.974,92	Efetivo
Rádio Operador	R\$ 1.672,28	Efetivo
Serviços Gerais	R\$ 1.600,41	Efetivo
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.265,15	Efetivo
TARM-Telef. Aux. Regulação Médica	R\$ 1.672,28	Efetivo
Terapeuta Ocupacional 30 horas	R\$ 2.981,58	Efetivo
Gerente Adm.	R\$ 9.766,27	Comissão
Diretor Técnico	R\$ 5.266,12	Comissão
Diretor Clínico	R\$ 5.266,12	Comissão
Coord. Médico	R\$ 5.266,12	Comissão
Coordenador Administrativo	R\$ 5.565,51	Comissão
Coord. Geral	R\$ 6.702,32	Comissão
Coord. Urgência e Emergência	R\$ 6.702,32	Comissão
Coord. Enfermagem	R\$ 4.787,37	Comissão
Assessor de Diretoria	R\$ 4.787,37	Comissão
Diretor Chefe de Setor	R\$ 4.787,37	Comissão
Encarregado RH	R\$ 2.444,55	Comissão

E para que ninguém alegue ignorância faz publicar o presente edital para ciência pública.  
Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos 03 de Janeiro de 2024.

**ANDRÉ GIOVANI PESSUTO CÂNDIDO**  
- Presidente do Conselho - CISARF



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição 1.337



ATOS OFICIAIS

**CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/ 2024 - PREGÃO 006/2023**

#### Extrato De Contrato N.º 001/ 2024 - Pregão 006/2023

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de **Extrato de Contrato** ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pelo CISARF uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º 006/2023 (Processo n.º 008/2023) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte; **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, CNPJ 05.655.308/0001-99, pessoa jurídica de direito público interno. **Contratada:** Centro de Diagnóstico por Imagem de Fernandópolis LTDA, com sede em Fernandópolis, à Rua/Av. Milton Terra Verdi, n.º. 808, Bairro Centro, CNPJ 07.366.851/0001-00, neste ato, representada pelo senhor (a) Rubens Sato Sano, **POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” O valor total de contrato é de R\$1.533.600,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Prazo de vigência 01/01/2024 à 31/12/2024.

Fernandópolis, 03 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Presidente do Conselho de Prefeitos